

CONTRATO Nº 057/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG, E A EMPRESA **EMBRAC-EMPRESA BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA CULTURAL LTDA-ME**, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG, com sede na Av. Eustáquio Martins, 1.111, Valdir Ribeiro, Centro, São Romão/MG, Centro, CNPJ 24.891.418/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Marcelo Meireles de Mendonça, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **EMBRAC-EMPRESA BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA CULTURAL LTDA-ME**, CNPJ 17.243.650/0001-60, estabelecida na Rua Araguari, nº 1.685, Salas 401 e 402, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. João Antônio Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 006.294.726-53, residente e domiciliado na Rua Corcovado, nº 311, Bairro Jardim América, Belo Horizonte/MG, RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Contrato tem como fundamento Lei 14.133/2021, e ainda o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 072/2022, DISPENSA 019/2022** e seus anexos, devidamente homologada pelo Sr. Prefeito, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Aquisição de brinquedos pedagógicos, para atender à Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

3.1 - Pela aquisição, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o montante de R\$25.012,74(vinte e cinco mil doze reais e setenta e quatro centavos), conforme apresentação de notas fiscais e consumo, sendo o valor individual abaixo discriminado:

ITEM	UND.	QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIT.	TOTAL	MARCA
01	UND.	01	TEATRO DE FANTOCHE ISENTO DE ARESTAS, REBARBAS, PARTES PONTIAGUDAS E/OU CORTANTE. OS CANTOS DEVEM SER ARREDONDADOS. GRAMPOS OU PARAFUSOS AFIXADOS E NÃO EXPOSTOS, A FIM DE GARANTIR SEGURANÇA NA SUA USABILIDADE. ESTRUTURA DO TEATRO: MADEIRA MACIÇA LIXADA; AS TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS DO TEATRO DE	525,58	525,58	Brink Mobil

			<p>FANTOCHE DEVERÃO SER DE + - 2 CM PAREDE FRONTAL E LATERAIS: MDF, NA COR BRANCA, COM 3 MM DE ESPESSURA, ILUSTRADAS COM SERIGRAFIA OU ADESIVOS PRÓPRIOS PARA MDF O TEATRO DE FANTOCHE DEVERÁ ACOMPANHAR O RESPECTIVO MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO EM PORTUGUÊS CORTINA: TECIDO 100% ALGODÃO ESTAMPADO, ANTIALÉRGICO NA ÁREA DA JANELA; O TEATRO DE FANTOCHE DEVERÁ SER ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA DE PAPELÃO PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TEATRO.A CORTINA DEVERÁ COBRIR A JANELA DEVE CONSTAR DO LADO EXTERNO DA EMBALAGEM, RÓTULOS DE FÁCIL LEITURA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO FORNECEDOR, CÓDIGO DO PRODUTO E ORIENTAÇÕES SOBRE MANUSEIO, TRANSPORTE E ESTOCAGEM. CORTINA EM DUAS PARTES: DEVERÁ SER FIXADA NA ESTRUTURA DE MADEIRA DE MODO A PERMITIR ABERTURA E FECHAMENTO DIMENSÕES:PAINEL FRONTAL: 79 CM DE LARGURA 75 CM DE ALTURA JANELA: 68 CM DE LARGURA 33 CM DE ALTURA AS LATERAIS, FIXADAS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS 29 CM DE LARGURA 59 CM DE ALTURA SELO DO INMETRO.</p>			
02	UND.	01	<p>FANTOCHE FAMÍLIA NEGRA COMPOSTA POR 6 (SEIS) FANTOCHE .O BRINQUEDO . DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A ABNT NM 300-1 2004 – VERSÃO CORRIGIDA 2011- SEGURANÇA DE BRINQUEDOS - PARTE 1 PROPRIEDADES GERAIS, MECÂNICAS E FÍSICAS A ABNT NM 300-2 2004 – SEGURANÇA DE BRINQUEDOS – PARTE 2 INFLAMABILIDADE E A ABNT NM 300-3 2004 – VERSÃO CORRIGIDA 2011 – SEGURANÇA DE BRINQUEDOS – PARTE 3 MIGRAÇÃO DE CERTOS ELEMENTOS. PERSONAGENS MAMÃE, PAPAÍ, MENINA, MENINO, VOVÓ E VOVÔ OS FANTOCHE DA FAMÍLIA NEGRA DEVERÃO SER ISENTOS DE SOBRAS DE COSTURA E TECIDO.A TOLERÂNCIA DIMENSIONAL DOS FANTOCHE FAMÍLIA NEGRA DEVERÁ SER DE +- 3 (TRÊS) CM CORPO TECIDO 100% ACRÍLICO E ANTIALÉRGICO A FAMÍLIA NEGRA DE FANTOCHE DEVERÁ ACOMPANHAR O RESPECTIVO MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO EM PORTUGUÊS CABELOS LÃ 100% ACRÍLICA E ANTIALÉRGICA E CABELOS COSTURADOS NA CABEÇA OS FANTOCHE FAMÍLIA NEGRA DEVERÃO SER EMBALADOS EM SACO DE TNT E ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO PARA TRANSPORTE, COM O QUANTITATIVO SUFICIENTE QUE NÃO DANIFIQUE OS BRINQUEDOS ROUPAS TECIDO 100% ALGODÃO, ANTIALÉRGICO, COSTURADO AO CORPO, COM ESTAMPAS DIFERENTES PARA CADA PERSONAGEM DEVE CONSTAR DO LADO EXTERNO DA EMBALAGEM, RÓTULOS DE FÁCIL LEITURA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO FORNECEDOR, CÓDIGO DO PRODUTO E ORIENTAÇÕES SOBRE MANUSEIO, TRANSPORTE E ESTOCAGEM OLHOS COM SISTEMA DE SEGURANÇA, DOTADOS DE TRAVA INTERNA NA CABEÇA DO FANTOCHE BOCA ARTICULADA, COM A PARTE INTERNA NA COR VERMELHA CORPO NA COR CREME/PÉROLA/BEGE CLARO, COM</p>	453,91	453,91	Carlu

			VESTIMENTAS E ACESSÓRIOS CARACTERÍSTICOS DE CADA PERSONAGEM (MEMBRO DA FAMÍLIA) DIMENSÃO 30 CM DE ALTURA. SELO DO INMETRO.			
03	UND.	01	FAMÍLIA BRANCA COMPOSTA POR 6 (SEIS) FANTOCHES O BRINQUEDO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A ABNT NM 300-1 2004 – VERSÃO CORRIGIDA 2011- SEGURANÇA DE BRINQUEDOS - PARTE 1 PROPRIEDADES GERAIS, MECÂNICAS E FÍSICAS A ABNT NM 300-2 2004 – SEGURANÇA DE BRINQUEDOS – PARTE 2 INFLAMABILIDADE E A ABNT NM 300-3 2004 - VERSÃO CORRIGIDA 2011 – SEGURANÇA DE BRINQUEDOS – PARTE 3 MIGRAÇÃO DE CERTOS ELEMENTOS. PERSONAGENS MAMÃE, PAPAÍ, MENINA, MENINO, VOVÓ E VOVÔ OS FANTOCHES DA FAMÍLIA BRANCA DEVERÃO SER ISENTOS DE SOBRAS DE COSTURA E TECIDO.A TOLERÂNCIA DIMENSIONAL DOS FANTOCHES FAMÍLIA BRANCA DEVERÁ SER DE +- 3 (TRÊS) CM CORPO TECIDO 100% ACRÍLICO E ANTIALÉRGICO A FAMÍLIA BRANCA DE FANTOCHES DEVERÁ ACOMPANHAR O RESPECTIVO MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO EM PORTUGUÊS CABELOS LÃ 100% ACRÍLICA E ANTIALÉRGICA E CABELOS COSTURADOS NA CABEÇA OS FANTOCHES FAMÍLIA BRANCA DEVERÃO SER EMBALADOS EM SACO DE TNT E ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO PARA TRANSPORTE, COM O QUANTITATIVO SUFICIENTE QUE NÃO DANIFIQUE OS BRINQUEDOS ROUPAS TECIDO 100% ALGODÃO, ANTIALÉRGICO, COSTURADO AO CORPO, COM ESTAMPAS DIFERENTES PARA CADA PERSONAGEM DEVE CONSTAR DO LADO EXTERNO DA EMBALAGEM, RÓTULOS DE FÁCIL LEITURA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO FORNECEDOR, CÓDIGO DO PRODUTO E ORIENTAÇÕES SOBRE MANUSEIO, TRANSPORTE E ESTOCAGEM OLHOS COM SISTEMA DE SEGURANÇA, DOTADOS DE TRAVA INTERNA NA CABEÇA DO FANTOCHE BOCA ARTICULADA, COM A PARTE INTERNA NA COR VERMELHA CORPO NA COR CREME/PÉROLA/BEGE CLARO, COM VESTIMENTAS E ACESSÓRIOS CARACTERÍSTICOS DE CADA PERSONAGEM (MEMBRO DA FAMÍLIA) DIMENSÃO 30 CM DE ALTURA. SELO DO INMETRO	453,91	453,91	Carlu
04	UND.	10	QUEBRA-CABEÇA PROGRESSIVO EM PAPELÃO.. O QUEBRA CABEÇA PROGRESSIVO DEVERÁ SER ISENTO DE IMPERFEIÇÕES NA PRODUÇÃO DAS IMAGENS E NA FABRICAÇÃO DA CAIXA. AS TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS DAS IMAGENS E DA TAMPA E FUNDO DA CAIXA DEVERÃO SER DE +- 5% (CINCO POR CENTO). OQUEBRA-O QUEBRA-CABEÇA PROGRESSIVO DEVERÁ ACOMPANHAR O RESPECTIVO MANUAL DE INSTRUÇÕES DE MONTAGEM, COM ILUSTRAÇÕES, E CONSERVAÇÃO EM PORTUGUÊS DEVERÁ CONSTAR DO LADO EXTERNO DA CAIXA DO QUEBRA CABEÇA A SEGUINTE INSCRIÇÃO VENDA PROIBIDA A CAIXA DO QUEBRACABEÇA PROGRESSIVO DEVERÁ SER EMBALADA EM PLÁSTICO E ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO PARA TRANSPORTE, COM O QUANTITATIVO SUFICIENTE QUE NÃO DANIFIQUE O BRINQUEDO	86,00	860,00	Pais e Filhos
05	UND.	1	CONJUNTO DE FANTOCHES FOLCLORE. DEVERÁ	453,91	453,91	Carlu

			<p>SER ISENTO DE SOBRAS DE COSTURA E TECIDO.. PERSONAGENS SEREIA, SACIPERERÊ, CURUPIRA, BOTO ROSA, MULA-SEM-CABEÇA E LOBISOMEMA TOLERÂNCIA DIMENSIONAL DOS FANTOCHES FOLCLORE DEVERÁ SER DE +- 3 (TRÊS) CM.TECIDO 100% ACRÍLICO E ANTIALÉRGICO TECIDO 100% ACRÍLICO E ANTIALÉRGICO CABELOS LÃ 100% ACRÍLICA E ANTIALÉRGICA E CABELOS COSTURADOS NA CABEÇA OS FANTOCHES FOLCLORE DEVERÃO SER EMBALADOS EM SACO DE TNT E ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO PARA TRANSPORTE, COM O QUANTITATIVO SUFICIENTE QUE NÃO DANIFIQUE OS BRINQUEDOS ROUPAS TECIDO 100% ALGODÃO, ANTIALÉRGICO, COSTURADO AO CORPO, COM ESTAMPAS DIFERENTES PARA CADA PERSONAGEM DEVE CONSTAR DO LADO EXTERNO DA EMBALAGEM, RÓTULOS DE FÁCIL LEITURA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO FORNECEDOR, CÓDIGO DO PRODUTO E ORIENTAÇÕES SOBRE MANUSEIO, TRANSPORTE E ESTOCAGEM. OLHOS COM SISTEMA DE SEGURANÇA, DOTADOS DE TRAVA INTERNA NA CABEÇA DO FANTOCHE BOCA ARTICULADA, COM A PARTE INTERNA NA COR VERMELHA CADA UM DOS FANTOCHES DEVE TER CORES E ACESSÓRIOS REPRESENTATIVOS DE CADA PERSONAGEM DIMENSÃO 30 CM DE ALTURA SELO DO INMETRO</p>			
06	UND.	02	<p>CASINHA DE BONECA EM MADEIRA. MATÉRIA-PRIMA DA ESTRUTURA . A CASINHA DE BONECA DEVERÁ SER ISENTA DE ARESTAS, REBARBAS OU PARTES PONTIAGUDAS E/OU CORTANTES. OS GRAMPOS, PREGOS OU PARAFUSOS DEVERÃO ESTAR BEM AFIXADOS E NÃO EXPOSTOS. A PINTURA NÃO DEVERÁ TER FALHAS E ESCORRIMENTO. ASSOALHO EM COMPENSADO NAVAL DE 18 MM, NA COR AZUL (PANTONE 279 C) AS TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS DA CASINHA DE BONECA E DA BASE DEVERÃO SER DE +/- 5% (CINCO POR CENTO). PAREDES EM COMPENSADO NAVAL DE 10 MM, NA COR BRANCA A CASINHA DE BONECA DEVERÁ ACOMPANHAR O RESPECTIVO MANUAL DE MONTAGEM, COM ILUSTRAÇÕES, E CONSERVAÇÃO EM PORTUGUÊS (CONFORME ANEXO I).A MADEIRA E O COMPENSADO NAVAL DEVERÃO RECEBER TRATAMENTO DE IMUNIZANTE CONTRA INSETOS DO TIPO CCB (BORETO DE COBRE CROMATADO), CIFLUTRINA OU CIPERMETRINA, REGISTRADOS NO IBAMA A CASINHA DE BONECA DEVERÁ SER ENTREGUE DESMONTADA, COM TODOS OS SEUS ACESSÓRIOS. DEVERÁ SER ACOMODADA EM CAIXA DE PAPELÃO PARA TRANSPORTE, COM O QUANTITATIVO SUFICIENTE QUE NÃO DANIFIQUE A CASINHA O TELHADO COM TELHA EM FIBRA VEGETAL DEVE CONSTAR DO LADO EXTERNO DA EMBALAGEM, RÓTULOS DE FÁCIL LEITURA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO FORNECEDOR, CÓDIGO DO PRODUTO E ORIENTAÇÕES SOBRE MANUSEIO, TRANSPORTE E ESTOCAGEM PAINEL FABRICADO EM LAMBRIL DE CEDRINHO, NA COR AZUL (PANTONE 2728 C A VARANDA DA CASA DEVERÁ SER DE 60 CM DE PROFUNDIDADE A VARANDA SERÁ EQUIPADA COM GRADIL (CERCADO), NA COR VERMELHA</p>	3.910,79	7.821,58	Barão Casinhas

			(PANTONE 485 C) NA PARTE FRONTAL, DEVERÁ TER UMA PORTA E UMA JANELA, NA COR AMARELO (PANTONE 123 C) CONTOURNO DA PORTA E JANELAS, NA COR VERMELHA (PANTONE 485 C) NAS LATERAIS DEVERÁ TER UMA JANELA DE CADA LADO A PINTURA DEVERÁ SER COM TINTA ATÓXICA ESPECÍFICA PARA O COMPENSADO NAVAL A CASA DEVERÁ TER SUPORTE RESISTENTE, COM SUA BASE CERCA DE 7 CM DO CHÃO, DE FORMA QUE NÃO TENHA CONTATO DIRETO COM O CHÃO RAMPA PARA ACESSO A VARANDA A PORTA NÃO PODE SER TRANCADA POR DENTRO PUXADORES NA PORTA (NAS DUAS FACES) E NAS JANELAS (NA FACE INTERNA) DIMENSÕES FRONTAL VERTICAL 2,00 M DE ALTURA LATERAL VERTICAL 1,60 M DE ALTURA FRONTAL HORIZONTAL 1,60 M DE ALTURA LATERAL HORIZONTAL 2,20 M DE ALTURA JANELAS 45 CM X 45 CM, COM DUAS FOLHAS PORTA 60 CM X 150 CM GRADIL 60 CM DE ALTURA RAMPA 60 CM DE LARGURA E INCLINAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 10°			
07	UND.	04	DA EMBALAGEM, RÓTULOS DE FÁCIL LEITURA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO FORNECEDOR ,CÓDIGO DO PRODUTO E ORIENTAÇÕES SOBRE MANUSEIO,TRANSPORTE E ESTOCAGEM.AGOGÔ DUPLO INFANTIL METAL DIMENSÕES DO AGOGÔ 300 MM DE COMPRIMENTO NA PARTE MAIOR DA BAQUETA 220 MM DE COMPRIMENTO BLAK BLAK MATÉRIA-PRIMA METAL CROMADO DIMENSÃO 150 MM DE COMPRIMENTO CAMPANELA COM GUIZOS MATÉRIA-PRIMA DOS 06 GUIZOS METÁLICOS COM ACABAMENTO CROMADO DO CABO PLÁSTICO ABS DIMENSÃO DA CAMPANELA 150 MM CASTANHOLA MATÉRIAPRIMA DA CASTANHOLA PLÁSTICO ABS DO CABO MADEIRA LIXADA DIMENSÕES DA CASTANHOLA 80 MM DE COMPRIMENTO 60 MM DE DIÂMETRO DO CABO 180 MM DE COMPRIMENTO CHOCALHO INFANTIL MATÉRIA-PRIMA DO CHOCALHO ALUMÍNIO CROMADO DO CABO MADEIRA LIXADA E ENVERNIZADA DIMENSÃO DO CHOCALHO 220 MM AFOXÉ MATÉRIA-PRIMA MADEIRA, COM CONTAS COLORIDAS DIMENSÃO 170 MM DE DIÂMETRO CLAVE DE RUMBA MATÉRIA-PRIMA MADEIRA ROLIÇA MARFIM E LIXADA DIMENSÕES 190 MM DE COMPRIMENTO 20 MM DE DIÂMETRO CONGUÊ DE COCO MATÉRIA-PRIMA PLÁSTICO ABS DIMENSÃO 100 MM DE DIÂMETRO FLAUTA DOCE MATÉRIAPRIMA PLÁSTICO ABS COLORIDO DIMENSÃO 300 MM DE COMPRIMENTO GANZÁ MIRIM SIMPLES MATÉRIA-PRIMA ALUMÍNIO CROMADO, PREENCHIDO COM PEQUENAS CONTAS E AREIA DIMENSÕES 250 MM DE COMPRIMENTO 45 MM DE DIÂMETRO DOIS PANDEIROS MATÉRIA-PRIMA PANDEIRO PVC COLORIDO 4 PARES DE PLATINELAS METAL CROMADO, COM PELE FIXA DE POLIÉSTER SINTÉTICO E ACABAMENTO SEM SALIÊNCIAS DIMENSÃO 200 MM DE DIÂMETRO PLATINELA MATÉRIAPRIMA 02 PARES DE PLATINELA METAL CROMADO FIXADO COM REBITE CABO MADEIRA NATURAL TORNEADA E LIXADA DIMENSÃO DA PLATINELA 230 MM DE DIÂMETRO PRATO MATÉRIA-PRIMA METAL CROMADO DIMENSÃO	1.014,13	4.056,52	Fundamental

			<p>200 MM DE DIÂMETRO RECO-RECO INFANTIL MATÉRIA-PRIMA RECO-RECO E BAQUETA MADEIRA TORNEADA E LIXADA DIMENSÃO DO RECO-RECO 200 MM DE DIÂMETRO CORDA PARA UNIR A BAQUETA AO RECO-RECO SININHO INFANTIL MATÉRIAPRIMA SININHO METAL CROMADO CABO MADEIRA LIXADA/ENVERNIZADA DIMENSÃO DO SININHO 150 MM DE DIÂMETRO SURDO INFANTIL MATÉRIA-PRIMA SURDO FUSTE EM PVC, COM PELE EM POLIÉSTER SINTÉTICO DUAS BAQUETAS MADEIRA TORNEADA E LIXADA TALABARTE REGULÁVEL NYLON DIMENSÕES SURDO 280 MM DE ALTURA SURDO 280 MM DE ALTURA DUAS BAQUETAS 200 MM DE ALTURA TALABARTE 2 MM DE ESPESSURA 1200 MM DE COMPRIMENTO A TIRA QUE SEGURA O SURDO E OFERECE APOIO AO INSTRUMENTO DEVE POSSIBILITAR AJUSTE AO CORPO DA CRIANÇA SURDO MOR INFANTIL MATÉRIA-PRIMA SURDO FUSTE EM PVC, COM PELE EM POLIÉSTER SINTÉTICO DUAS BAQUETAS MADEIRA TORNEADA E LIXADA TALABARTE REGULÁVEL NYLON - DIMENSÕES SURDO 160 MM DE ALTURA 200 MM DE DIÂMETRO DUAS BAQUETAS 200 MM DE ALTURA TALABARTE 2 MM DE ESPESSURA 1200 MM DE COMPRIMENTO A TIRA QUE SEGURA O SURDO MOR E OFERECE APOIO AO INSTRUMENTO DEVE POSSIBILITAR AJUSTE AO CORPO DA CRIANÇA TRIÂNGULO INFANTIL MATÉRIA-PRIMA TRIÂNGULO E BAQUETA METAL CROMADO DIMENSÃO DO TRIÂNGULO 150 MM CADA LADO TRIÂNGULO INFANTIL MATÉRIA-PRIMA TRIÂNGULO E BAQUETA METAL CROMADO DIMENSÃO DO TRIÂNGULO 200 MM CADA LADO.</p>			
08	UND.	01	<p>CONJUNTO DE 6 (SEIS) FANTOCHES DE ANIMAIS DOMÉSTICOS. MATÉRIA-PRIMA FELTRO E COSTURADOS NAS LATERAIS O CONJUNTO DE FANTOCHES DE ANIMAIS DOMÉSTICOS DEVERÁ SER ISENTO DE SOBRAS DE COSTURA E FELTRO. CORPOS EM DIFERENTES CORES E DETALHES CARACTERÍSTICOS DE CADA ANIMAL A TOLERÂNCIA DIMENSIONAL DOS FANTOCHES DE ANIMAIS DEVERÁ SER DE +/- 2 CM. OLHOS COM SISTEMA DE SEGURANÇA, DOTADOS DE TRAVA INTERNA NA CABEÇA DO FANTOCHE O CONJUNTO DE FANTOCHES DEVERÁ ACOMPANHAR O RESPECTIVO MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO EM PORTUGUÊS (CONFORME ANEXO D). ORELHAS, CRISTA E LATERAIS FIRMEMENTE COSTURADAS OS FANTOCHES DE ANIMAIS DOMÉSTICOS DEVERÃO SER EMBALADOS EM SACO DE TNT E ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO PARA TRANSPORTE, COM O QUANTITATIVO SUFICIENTE QUE NÃO DANIFIQUE OS BRINQUEDOS DIMENSÃO 25 CM DE ALTURA. DEVE CONSTAR DO LADO EXTERNO DA EMBALAGEM, RÓTULOS DE FÁCIL LEITURA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO FORNECEDOR, CÓDIGO DO PRODUTO E ORIENTAÇÕES SOBRE MANUSEIO, TRANSPORTE E ESTOCAGEM. SELO DO INMETRO</p>	453,91	453,91	Carlu
09	UND.	14	<p>BICHOS COM FILHOTES 4 (QUATRO) TIPOS: GALINHA, TARTARUGA MARINHA, PORCA E VACA. O CONJUNTO DE BICHOS COM FILHOTES</p>	709,53	9.933,42	Brink Mobil

			<p>DEVERÁ SER ISENTO DE SOBRAS DE COSTURA E TECIDO MATÉRIA-PRIMA TECIDO DE ALGODÃO, ANTIALÉRGICO, TIPO PLUSH COLORIDO, COM ENCHIMENTO DE FIBRA SINTÉTICA AS TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS DOS BICHOS DEVERÃO SER DE +-10%(DEZ POR CENTO) OLHOS BORDADOS O CONJUNTO DE BICHOS COM FILHOTES DEVERÁ ACOMPANHAR O RESPECTIVO MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO EM PORTUGUÊS(CONFORME ANEXO I). OS FILHOTES DEVERÃO SER ACONDICIONADOS NO INTERIOR DA BARRIGA DE CADA ANIMAL E RETIRADOS ATRAVÉS DE ZÍPER, SENDO QUE A O CONJUNTO DE BICHOS COM FILHOTES DEVERÁ SEREM BALADO EM FILME PLÁSTICO E A CONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO PARA TRANSPORTE, COMO QUANTITATIVO SUFICIENTE QUE NÃO DANIFIQUE OS BICHOS E SEUS FILHOTES. GALINHA DEVE CONSTAR DO LADO EXTERNO DA EMBALAGEM, RÓTULOS DE FÁCIL LEITURA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO FORNECEDOR, CÓDIGO DO PRODUTO E ORIENTAÇÕES SOBRE MANUSEIO, TRANSPORTE E ESTOCAGEM. DIMENSÃO MÍNIMA 30 CM DE COMPRIMENTO DEVERÁ TER, NO MÍNIMO, 2 (DOIS) FILHOTES ACONDICIONADOS INDIVIDUALMENTE NO INTERIOR DOS OVOS COM ZÍPER. DIMENSÃO MÍNIMA 40 CM DE COMPRIMENTO DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, 4 (QUATRO) FILHOTES ACONDICIONADOS INDIVIDUALMENTE NO INTERIOR DOS OVOS COM ZÍPER PORCA DIMENSÃO MÍNIMA 30 CM DE COMPRIMENTO DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, 3 (TRÊS) FILHOTES NA BARRIGA VACA DIMENSÃO MÍNIMA 40 CM DE COMPRIMENTO DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, 1 (UM) FILHOTE NA BARRIGA. SELO DO INMETRO.</p>			
				TOTAL	25.012,74	

3.2 - Os valores consignados no Contrato poderão ser alterados nos termos do §2º do artigo 104 e alínea “d”, inciso II, do artigo 117 da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

3.3 - Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

- a) indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;
- b) apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual (data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);
- c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;
- d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.
- e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.
- f) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto ou pela

variação entre a nota fiscal de compra anterior e a nota fiscal atual que comprovem a compra do produto pela Contratada ou pelo preço médio apurado mediante coleta de orçamentos, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

g) Sempre será aplicado o percentual mais favorável para a Administração.

3.4 – A Administração reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso, implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2022, a contar da data de sua formalização.

4.2 – O prazo máximo para entrega dos produtos será de 05(cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta de recursos orçamentários do Município, abaixo descritos:

Dotação: 289/2022 - 06.02.12.365.0024.2048.333903000000.0101 - MANUTENÇÃO DO ENSINO EM CRECHES - Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado conforme Cronogramas de Desembolso e entrega, condicionado ao cumprimento das obrigações estabelecidas.

6.2 – O pagamento será efetuado pela Administração, pela Tesouraria, em um prazo de **até 30 (trinta) dias** contados da data de apresentação das Faturas / Notas Fiscais OU ATRAVÉS DE RECEBIMENTO na tesouraria do Município.

6.2.1 – As Faturas / Notas Fiscais devidamente atestadas e enviadas ao departamento de compras para conformidade, serão encaminhadas à Contabilidade, e desde que a contratada apresente também os seguintes documentos:

a) Certificação do recebimento **definitivo** especificado na Nota Fiscal/Fatura;

b) Nota fiscal/Fatura (1ª e 2ª vias devidamente certificadas);

6.3 – O pagamento não será devido até que a Contratada apresente os documentos especificados no subitem anterior; bem como condicionado ao cumprimento às condições de fornecimento/recebimento.

6.4 – A Nota Fiscal deverá especificar o nome do banco, o código e nome da agência e número da conta corrente, na qual deverá ser feito o depósito do valor correspondente.

6.5 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado após a entrega do objeto licitado, apresentação de fatura hábil e conferência das CND's do FGTS, Federal conjunta com INSS, Estadual e CNDT; caso haja alguma restrição nos documentos exigidos a Contratada ficará com os pagamentos suspensos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

– **Das obrigações da Contratada:**

7.1 – A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação,

devendo comunicar ao Contratante, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

7.2 – A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer prestação de serviços do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

7.3 – Os brinquedos deverão ser entregues na Av. Eustáquio Martins, 1.111, Valdir Ribeiro, Centro, São Romão/MG, das 08:00 as 11:30 / 13:00 as 16:00 hrs de segunda a sexta-feira., em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitido pelo Departamento de Compras.

7.4 – A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias após a emissão, para a contabilidade, o que poderá ser efetuado por e-mail.

7.5 – Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

7.6 – Responder perante a Administração, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

7.7 – Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;

7.8 – Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;

7.9 – Fazer comprovar à Contratante os recolhimentos sociais incidentes a que título for;

7.10 – Arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias;

- Das Obrigações da Contratante:

7.11 – Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para a entrega;

7.12 – Emitir, por meio do Departamento de Compras, a ordem de compra;

7.13 – Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

7.14 – Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

7.15 – Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste termo;

7.16 – Arcar com as despesas de publicação do extrato de contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

7.17 – O contrato firmado com o Contratante não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do mesmo, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão;

7.18 – O pagamento decorrente da concretização da entrega do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria, através de departamento contábil, por processo legal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, após atesto das notas fiscais pelo gestor do contrato e verificação pelo setor responsável pelo pagamento dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto a regularidade junto ao FGTS e à seguridade social,

bem como as certidões negativas de débito junto a Fazendas Pública Federal, Estadual e à justiça do Trabalho;

7.19 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Contratante plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do contrato serão realizados pela Administração, através da Secretaria Municipal de Obras, observados os art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.2 – O Município, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 – A contratação objeto deste Termo poderá ser rescindida:

9.1.1 – Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 137 da Lei 14.133/2021.

9.1.2– Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

9.1.3– Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

9.2– Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3– Ocorrendo à rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, a Administração responderá pelos preços constantes da Proposta Comercial, devido em face dos produtos efetivamente entregues pela contratada até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

10.3 - No caso de atraso na prestação dos serviços, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 14.133/2022, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso na prestação dos serviços superior a 30(trinta) dias.

10.4 - Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

10.5 - Em caso de atraso na prestação de serviços superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 – As partes elegem o foro da comarca de São Romão/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 – E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

São Romão/MG, 25 de julho de 2022.

PELO CONTRATANTE: Marcelo Meireles de Mendonça.
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA: João Antônio Ferreira.
p/ EMBRAC – Empresa Brasileira de Assistência Cultural Ltda-ME.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____